



LEI Nº 180/2006.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UMA) PESSOA POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) pessoa com carga horária de 40 horas semanais, sem a realização de Concurso Público, para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - A.C.S.**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nos artigos 197 e 198 da Lei nº 023/95, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de que trata esse artigo destinar-se-á exclusivamente à função de Agente Comunitário de Saúde, bem como para atendimento ao Programa de Saúde Familiar - PSF;

ART. 2º - A contratação será pelo período de 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, contados de 10 de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

ART. 3º - A contratação efetuada nos termos desta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

ART. 4º - O servidor contratado nunca perceberá valor inferior a 01 (um) Salário Mínimo vigente no País.

ART. 5º - O servidor contratado por esta lei perceberá a remuneração mensal no valor de um salário mínimo vigente no país, que será reajustado toda vez que houver majoração do salário mínimo pelo Governo Federal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal